

---

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

---

GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 1.360, DE 07 DE JANEIRO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo do Município de Marechal Deodoro a direcionar receitas de fundos para o custeio dos respectivos órgãos, e adota outras providências.

O **Prefeito do Município Marechal Deodoro**, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Os recursos dos fundos públicos, constituídos no âmbito do Município de Marechal Deodoro, poderão ser utilizados para o custeio dos órgãos a que estão atrelados, incluídas as folhas de pagamento de servidores.

**Art. 2º.** A realização de despesas de custeio a serem arcadas com os fundos públicos deverão seguir as mesmas normas existentes para os gastos ordinários previamente estabelecidos nas origens de cada fundo.

**Art. 3º.** Excetuam-se desta Lei os fundos que são regradados exclusivamente por disposições extra-municipais.

**Art. 4º.** Demais disposições para execução desta Lei serão editadas por meio de Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Marechal Deodoro/AL, 07 de janeiro de 2021.

**CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA**  
Prefeito

Publicado por:  
Caline Passos Costa  
Código Identificador:FDBCAE91

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 12/01/2021. Edição 1454  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/ama/>